



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 23

**Ata n.º 17**

2022.09.01

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LAGARES - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS DO LICENCIAMENTO ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE IGREJA E MURO DE VEDAÇÃO**

- Presente o processo n.º 208/04 referente ao licenciamento de obras de construção de Igreja e muro de vedação, instruído pela Fábrica da Igreja Paroquial de Lagares, no qual é requerida a isenção das taxas no valor de 1.269,60 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), inerentes ao licenciamento especial para conclusão de obras, o qual obteve as informações do Técnico Superior Arqt.º Alfredo Justino Ribeiro Machado e que mereceu proposta de remessa à Câmara para deliberação, da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Senhora Arq.ª Patrícia Verdial, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara"-----  
Deliberação – A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Lagares do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento especial para conclusão de obras no montante de 1.269,60 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



435  
a  
[Signature]

Parecer

- ① - Proposta o deferimento de pedido de licença especial para obras inacabadas, nos termos expressos na presente intermunição;
- ② - o pedido de isenção de taxas deverá ser

Despacho

Deixo como proposta.  
R. S. L. S. L. S.  
11/08/2022

REQUERENTE	FÁB. IGREJA PAROQUIAL DA FREG. LAGARES
PROCESSO / TIPO	208/04 - CONSTRUCA
REQ.	2646/22
LOCAL DA OBRA	LAGARES
FREGUESIA	LAGARES
ASSUNTO	LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSAO DE OBRAS
DATA	2022 - 8 - 5

Remetido à Reunião de Câmara

A requerente vem, através do requerimento 2646/22, apresentar o pedido de emissão de licença especial para obras inacabadas "pelo prazo de 24 meses", ao abrigo do art.º 88º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por dificuldades de financiamento para concluir os trabalhos.

A requerente solicita ainda isenção de taxas municipais.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, pelo que a presente proposta deverá ser remetida à Reunião de Câmara.

O pedido de licença para obras inacabadas só pode ser efetuado após ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 1 do art.º 88º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Através do ofício 1420 de 2012/04/19 o requerente foi notificado que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2012/04/18, foi declarada a caducidade do licenciamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



A pretensão incide no prédio descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 846 / 140202, lote nº1, com a área total de 4000 m<sup>2</sup>.

Para efeito de pedido de licenciamento de obras inacabadas ao abrigo do art.º 88º do D.L.555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a requerente apresentou os seguintes elementos:

- Fotografias esclarecedoras do enquadramento e do prédio abrangido pelo pedido, na sua situação atual;
- Calendarização da execução da obra.

De acordo com as fotografias apresentadas, verifica-se que a obra já se encontra em estado avançado de construção, não se mostrando aconselhável a demolição da mesma, nos termos do n.º 1 do art.º 88º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, reconhecendo-se interesse na conclusão das obras.

#### Licença especial para obras inacabadas

##### | Igreja Paroquial |

- Área de construção do edifício: **1500,00 m<sup>2</sup>**
  - Área de construção acima da cota soleira: **1500,00 m<sup>2</sup>**
  - Área de construção abaixo da cota soleira ou em sótão: **500,00 m<sup>2</sup>**
  - Área de construção em cave com pé direito regulamentar: **500,00 m<sup>2</sup>**
- Área de implantação: **1000,00 m<sup>2</sup>**
- Volume da construção: **10000,00 m<sup>3</sup>**
- N.º de pisos acima da cota soleira: **2**
- N.º de pisos abaixo da cota soleira: **1**
- Altura da edificação: **15,00 m**

#### Proposta

Face ao atrás exposto:

1. O pedido de isenção de taxas municipais deverá ser remetido à Reunião de Câmara.
2. **propõe-se o deferimento do pedido de licença para obras inacabadas, pelo prazo de 2 anos.**

Deste modo, a requerente deverá ser notificada para, **no prazo de 1 ano** a contar da data da notificação do deferimento do pedido, requerer a emissão da respetiva licença para obra inacabadas e efetuar o pagamento das taxas, apresentando ainda os elementos em falta que constam do n.º 1 do art.º 3º da Portaria n.º 216 E/2008 de 3 de março:

1. Apólice de seguro de construção, quando legalmente exigível;
2. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten marks: a checkmark, the number '1369', and a circled 'S'.

3. Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra
4. Número do alvará ou de registo emitido pelo IMPIC (*ex-InCI*) que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra;
5. Plano de Segurança e Saúde.

Para futura obtenção de autorização de utilização deverão ser apresentados os elementos constantes na Portaria em vigor à data de entrada do pedido assim como os elementos constantes de legislação específica.

Divisão de Gestão Urbanística

O/A Técnico/a Superior

(ALFREDO JUSTINO RIBEIRO MACHADO)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Reunião de Câmara  
16.08.2022  
437  
7

Parecer

0- Proposta de deferimento do pedido de averbamento do diretor de obra  
1- o pedido de isenção de taxas deverá ser remetido

Despacho

Deixo em proposta à reunião de Câmara.  
R. S. S. S.  
14/08/2022

REQUERENTE	FÁB. IGREJA PAROQUIAL DA FREG. LAGARES
PROCESSO / TIPO	208/04 - CONSTRUÇÃO
REQ.	2646/22
LOCAL DA OBRA	LAGARES
FREGUESIA	LAGARES
ASSUNTO	LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS
DATA	2022 - 8 - 5

à reunião de Câmara  
A Chefe da DGU  
realiz  
(Arq. Patrícia Vard...)  
14.08.2022

A requerente vem através do requerimento com o registo de entrada n.º 2646/22, solicitar a substituição do diretor de obra para- Luís Carlos Alves Oliveira;

Para o efeito o requerente apresentou todos os elementos instrutórios exigíveis.

A requerente solicita ainda isenção de taxas municipais.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, pelo que a presente proposta deverá ser remetida à Reunião de Câmara.

Proposta

Face ao atrás exposto:

- 1- O pedido de isenção de taxas municipais deverá ser remetido à Reunião de Câmara.
- 2- Propõe-se o deferimento do pedido de averbamento do diretor de obra para Luís Carlos Alves Oliveira.

Divisão de Gestão Urbanística

O/A Técnico/a Superior

(ALFREDO JUSTINO RIBEIRO MACHADO)

